

PREGÃO ELETRÔNICO

31/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026, às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço – por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

(Processo Administrativo nº 2059/2026)

Torna-se público que o Município de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Amaro Souto, 2203, Centro, CEP 97590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 222, de 26 de abril de 2023, 204, de 28 de dezembro de 2022, 345, de 14 de fevereiro de 2025, 284, de 15 de dezembro de 2023 e 345, de 14 de fevereiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens distintos, conforme tabela do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC Compras, através do endereço <https://bnccompras.com/>.
- 3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6** Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 **A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser enviados em até 2 horas a contar da convocação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período mediante solicitação a ser realizada antes do término do prazo inicial, através do chat do sistema.**

4.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.5 Juntamente com a documentação de habilitação, o licitante declarará, através dos anexos do edital, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, conforme anexos do edital, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não for enquadrada como ME/EPP/Cooperativa impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.8** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo admitido no Projeto Básico ou Termo de Referência.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças

normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze minutos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Diante da possibilidade de o licitante excluir seu próprio lance eivado de vício, o pregoeiro desobriga-se de excluí-lo por solicitação da licitante.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 7.7.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **prazo de 2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia, desde que seja possível verificar a sua autenticidade.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 Serão exigidos documentos de habilitação e proposta ajustada somente em relação ao licitante vencedor.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

9.3.1 Diante da impossibilidade de assinatura digital por parte da licitante, poderá ser realizada, excepcionalmente, assinatura manuscrita com envio da via física para o endereço fixado no rodapé deste edital, aos cuidados do Pregoeiro – Departamento de Licitações e Contratos, com AR - Aviso de Recebimento, e respectivo envio do código de rastreio para o e-mail informado no ato da solicitação de assinatura da ata; ou, em último caso, a licitante poderá comparecer pessoalmente, ou por meio de procurador com poderes para assinatura da ata no Departamento de Licitações e Contratos.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após aceita pelo pregoeiro a manifestação de recursos, quando o sistema passará para a fase de “interposição de recursos”;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1** advertência;
 - 12.2.2** multa;
 - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da expedição da guia de recolhimento.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de licitações que ocorrer o pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados;

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 O prazo para assinatura do contrato será de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, e deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

14.2.1 1º: Assinatura eletrônica;

14.2.2 2º: Assinatura manuscrita a ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rosário do Sul, no horário das 07:00 h às 13:00 h;

14.2.3 3º Assinatura manuscrita e remessa de 3 vias do contrato rubricadas no rodapé e assinadas na última folha.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br).

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2 ANEXO 2 – Termo de Referência

14.12.3 ANEXO 3 - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.4 ANEXO 4 – Modelo de declaração conjunta;

14.12.5 ANEXO 5 – Modelo de declaração para participação de cooperativa;

14.12.6 ANEXO 6 – Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas)

14.12.7 ANEXO 7 – Modelo de proposta.

Rosário do Sul, 29 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para registro de preços de material odontológico.
- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**
 - 2.1.** O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade REGISTRO DE PREÇO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como bem ou serviço comum;
 - 2.2.** Justifica-se a aquisição destes materiais para os diversos serviços assistenciais executados pelas unidades de saúde do Município, a fim de possibilitar uma saúde pública de qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**
 - 3.1.** A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1.** Prazo de entrega: 15 dias.
 - 4.2.** Local(is) e horário(s): Das 07:00 h até as 13:00 h.
 - 4.2.1.** Endereço para entrega: Rua Amaro Souto Nº 2203, Bairro Centro, CEP 97590-000.
 - 4.3.** Forma do recebimento: entrega parcial.
 - 4.4.** Prazo de garantia dos produtos: será exigida garantia para os itens licitados disposta no Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.5. Prazo de vigência do instrumento contratual
ou substitutivo:

4.5.1. Por se tratar de uma registro de preços, o prazo de vigência do da ata de registro de preços será de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei. 14.133/21.

4.6. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Pesquisa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	
1	Kit de discos abrasivos para acabamento e polimento de restaurações odontológicas em resina composta, composto por discos flexíveis de diferentes granulações (grossa, média, fina e superfina), com sistema de encaixe rápido em mandril, indicado para contorno, acabamento e polimento de superfícies restauradoras. Deve apresentar diferentes diâmetros para acesso em diversas áreas clínicas, proporcionando redução da rugosidade superficial e alto brilho final. Kit acompanhado de mandril compatível."	20	R\$ 84,80	R\$ 1.696,00	
2	Kit para acabamento e polimento odontológico de restaurações estéticas em resina composta, composto por pontas abrasivas flexíveis de silicone impregnadas com partículas abrasivas, em diferentes formatos anatômicos (taça, chama, disco ou equivalentes), indicado para contorno, acabamento e pré-polimento de restaurações diretas e indiretas. Deve proporcionar acabamento uniforme, adaptação às superfícies dentárias e redução da rugosidade superficial.	20	R\$ 144,91	R\$ 2.898,20	
3	Fio de sutura cirúrgico sintético monofilamentar de nylon, não absorvível, estéril, calibre 4-0, montado com agulha atraumática, indicado para aproximação e síntese de tecidos moles em procedimentos cirúrgicos odontológicos.	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50	
4	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A1, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	
5	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A3,5, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento.	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,20	
6	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A3, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00	

		adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento.				
7		Condicionador ácido odontológico à base de ácido fosfórico, em forma de gel, indicado para condicionamento de esmalte e dentina em procedimentos restauradores adesivos, proporcionando adequada retenção micromecânica e adesão aos materiais restauradores, concentração: 37%.	60	R\$ 4,55	R\$ 273,00	
8		Adesivo odontológico fotopolimerizável para procedimentos restauradores, indicado para união entre estruturas dentárias (esmalte e dentina) e materiais restauradores, proporcionando adequada adesão, vedação marginal e resistência de união. Sistema adesivo fotopolimerizável; Compatível com técnica de condicionamento ácido total e/ou autocondicionante (conforme necessidade do serviço); Indicado para esmalte e dentina; Boa resistência de união; Baixa espessura de película; Apresentação em frasco contendo aproximadamente 4 a 6 mL (ou equivalente); Embalagem individual contendo lote, validade e registro sanitário	50	R\$ 38,51	R\$ 1.925,50	
9		Roleta de algodão para uso odontológico, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, com elevado poder de absorção, indicado para isolamento relativo, controle de umidade e procedimentos clínicos odontológicos. Confeccionado em fibras 100% algodão; Alta capacidade de absorção; Isento de impurezas e resíduos; Formato cilíndrico uniforme; Macio e de fácil adaptação; Não estéril; Uso odontológico; Embalagem contendo aproximadamente 100 unidades (ou conforme necessidade do serviço); Embalagem com identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
10		Anestésico local injetável para uso odontológico à base de articaína, associado a vasoconstrictor, acondicionado em tubetes/carpules estéreis, indicado para anestesia local em procedimentos odontológicos. Princípio ativo: articaína; Concentração: 4%; Associado a vasoconstrictor (epinefrina/adrenalina 1:100.000 ou conforme necessidade do serviço); Solução estéril injetável; Acondicionada em tubetes/carpules; Uso odontológico; Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário.	50	R\$ 180,60	R\$ 9.030,00	
11		Anestésico local injetável para uso odontológico à base de lidocaína, associado a vasoconstrictor, acondicionado em tubetes/carpules estéreis, indicado para anestesia local em procedimentos odontológicos. Princípio ativo: Lidocaína; Concentração: 2%; Associado a vasoconstrictor (epinefrina/adrenalina 1:100.000 ou conforme necessidade do serviço); Solução estéril injetável; Acondicionada em tubetes/carpules; Uso odontológico; Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário.	50	R\$ 144,30	R\$ 7.215,00	

12	Anestésico tópico de uso odontológico indicado para anestesia superficial da mucosa oral previamente a procedimentos clínicos, proporcionando redução da sensibilidade local e maior conforto ao paciente. Anestésico tópico odontológico à base de benzocaína 20% em gel	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	
13	Babador descartável para uso odontológico, confeccionado em material absorvente com barreira impermeável, indicado para proteção do paciente durante procedimentos clínicos, evitando contato com líquidos, resíduos e materiais utilizados no atendimento. Descartável; Camada absorvente com película impermeável; Material resistente e de boa absorção; Atóxico; Dimensões aproximadas: 30 x 40 cm a 33 x 47 cm (ou equivalente); Uso odontológico; Embalagem contendo quantidade conforme necessidade do serviço; Produto com identificação de lote e fabricante.	1000	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00	
14	Faixa matriz metálica para uso odontológico, indicada para confecção de paredes proximais e reconstrução anatômica em procedimentos restauradores, proporcionando adequada adaptação durante a inserção de materiais restauradores. Banda matriz metálica; Tamanho: nº 5; Fabricada em aço inoxidável; Flexível e resistente; Superfície lisa e bordas regulares; Compatível com porta-matriz odontológico; Uso odontológico; Embalagem contendo identificação de lote, validade (quando aplicável) e registro sanitário.	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00	
15	Faixa matriz metálica para uso odontológico, indicada para confecção de paredes proximais e reconstrução anatômica em procedimentos restauradores, proporcionando adequada adaptação durante a inserção de materiais restauradores. Banda matriz metálica; Tamanho: nº 7; Fabricada em aço inoxidável; Flexível e resistente; Superfície lisa e bordas regulares; Compatível com porta-matriz odontológico; Uso odontológico; Embalagem contendo identificação de lote, validade (quando aplicável) e registro sanitário.	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00	
16	Broca odontológica para acabamento e polimento, modelo 3118, granulação fina, indicada para acabamento de restaurações e ajuste de superfícies dentárias, proporcionando refinamento e redução da rugosidade superficial. Modelo: 3118; Granulação: fina; Indicada para acabamento e refinamento; Haste compatível com alta rotação; Alta resistência ao desgaste; Uso odontológico; Esterilizável/autoclavável quando aplicável; Embalagem individual contendo identificação de lote e registro sanitário.	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00	
17	Broca odontológica diamantada para alta rotação, modelo 1014, indicada para preparo cavitário, desgaste seletivo e procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando corte eficiente e precisão operatória. Modelo: 1014; Tipo: broca diamantada; Haste compatível com alta rotação; Revestida com partículas de diamante natural ou	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50	

		sintético; Alta capacidade de corte e resistência ao desgaste; Uso odontológico; Esterilizável/autoclavável; Embalagem individual contendo lote e registro sanitário.				
18		Broca odontológica diamantada para alta rotação, modelo 1016, indicada para preparo cavitário, desgaste seletivo e procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando corte eficiente e precisão operatória. Modelo: 1016; Tipo: broca diamantada; Haste compatível com alta rotação; Revestida com partículas de diamante natural ou sintético; Alta capacidade de corte e resistência ao desgaste; Uso odontológico; Esterilizável/autoclavável; Embalagem individual contendo lote e registro sanitário.	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00	
19		Material restaurador odontológico à base de cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, indicado para restaurações dentárias, forramento/base cavitária e procedimentos preventivos/restauradores, apresentando adesão química à estrutura dentária, liberação de flúor, radiopacidade e adequada resistência mecânica. Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável; Cor A2. Indicado para restaurações e forramento cavitário; Liberação contínua de flúor; Adesão química ao esmalte e dentina; Radiopaco; Fotopolimerizável; Boa resistência ao desgaste e compressão;	30	R\$ 89,83	R\$ 2.694,90	
20		Óleo lubrificante para instrumentos rotatórios odontológicos, indicado para limpeza, lubrificação e manutenção preventiva de peças de mão, alta rotação, baixa rotação, micromotores e contra-ângulos, proporcionando redução do atrito, proteção contra desgaste e aumento da vida útil dos equipamentos. Lubrificante específico para equipamentos odontológicos; Compatível com peças de mão de alta e baixa rotação; Ação lubrificante e anticorrosiva; Baixa viscosidade; Aplicação por spray ou sistema equivalente; Acompanhado de bico/aplicador compatível quando aplicável; Não provocar resíduos excessivos; Embalagem contendo identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	15	R\$ 25,16	R\$ 377,40	
21		Compressa de gaze hidrófila para uso médico-odontológico, confeccionada em tecido de algodão com alta capacidade de absorção, indicada para limpeza, cobertura, absorção de fluidos e procedimentos clínicos e cirúrgicos. Confeccionada em 100% algodão hidrófilo; Estéril ou não estéril (conforme necessidade do serviço); Alta capacidade de absorção; Isenta de impurezas, fiapos e substâncias irritantes; Dobras uniformes; Dimensões aproximadas: 7,5 x 7,5 cm (ou equivalente); Aproximadamente 8 camadas e 5 dobras (quando aplicável); Uso médico-odontológico; Embalagem contendo identificação de lote, validade e registro sanitário.	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00	

22	Embalagem para esterilização em papel grau cirúrgico com filme plástico laminado transparente, indicada para acondicionamento de materiais e instrumentais odontológicos/médico-hospitalares submetidos à esterilização, permitindo adequada barreira microbiológica e visualização do conteúdo. Papel grau cirúrgico associado a filme laminado transparente; Dimensões: 100 x 100 mm; Compatível com esterilização por vapor sob pressão (autoclave); Selagem térmica eficiente; Indicadores químicos de processo impressos na embalagem; Alta resistência mecânica; Atóxico; Embalagem contendo identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00	
23	Papel grau cirúrgico associado a filme laminado transparente; Dimensões: 150 x 100 mm; Compatível com esterilização por vapor sob pressão (autoclave); Selagem térmica eficiente; Indicadores químicos de processo impressos na embalagem; Alta resistência mecânica; Atóxico; Embalagem contendo identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	
24	Kit de higiene bucal infantil destinado à promoção e prevenção em saúde bucal, composto por itens para higiene oral adequados ao público infantil, indicado para ações educativas, prevenção de doenças bucais e uso domiciliar. 01 escova dental infantil com cerdas macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 01 creme dental infantil fluoretado, conforme recomendações vigentes; 01 fio dental infantil ou convencional, acondicionado em embalagem individual; Estojo ou embalagem para acondicionamento do kit; Produtos atóxicos e apropriados para uso infantil; Embalagens individuais contendo identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	3000	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00	
25	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, ambidestra, confeccionada em material resistente, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos, proporcionando barreira contra contaminação. Luva para procedimento não cirúrgico; Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos; Punho com acabamento adequado; Uso único; Tamanhos P de látex natural.	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	
26	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, ambidestra, confeccionada em material resistente, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos, proporcionando barreira contra contaminação. Luva para procedimento não cirúrgico; Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos; Punho com acabamento adequado; Uso único; Tamanhos PP de látex natural.	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	
27	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, ambidestra, confeccionada em material resistente, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos, proporcionando barreira contra contaminação. Luva para procedimento não cirúrgico; Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa ou texturizada nas pontas	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	

		dos dedos; Punho com acabamento adequado; Uso único; Tamanhos M de látex natural.				
28		Luva descartável para procedimento não cirúrgico, ambidestra, confeccionada em material resistente, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos, proporcionando barreira contra contaminação. Luva para procedimento não cirúrgico; Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos; Punho com acabamento adequado; Uso único; Tamanhos G de látex natural.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	
29		Creme/pasta profilática para uso odontológico, indicado para limpeza, remoção de biofilme, manchas extrínsecas e polimento dental durante procedimentos de profilaxia, proporcionando adequado acabamento da superfície dentária. Pasta profilática para uso odontológico; Consistência homogênea; Baixa abrasividade; Contendo agentes de limpeza e polimento; Sabor agradável; Fácil remoção após o procedimento; Apresentação em bisnaga ou pote (conforme necessidade do serviço); Uso odontológico; Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário.	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40	
30		Dispositivo sugador descartável para uso odontológico, indicado para sucção e remoção de saliva, água e resíduos durante procedimentos clínicos, proporcionando manutenção do campo operatório limpo e seco. Sugador odontológico descartável; Confeccionado em material plástico atóxico; Flexível e resistente ao dobramento; Ponta com extremidade arredondada ou removível, reduzindo risco de trauma aos tecidos; Boa capacidade de sucção; Uso único; Embalagem contendo quantidade conforme necessidade do serviço; Produto com identificação de lote e registro sanitário quando aplicável.	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00	
31		Revelador para processamento de filmes radiográficos odontológicos, indicado para conversão da imagem latente em imagem visível, proporcionando adequada qualidade e definição radiográfica. Solução reveladora para radiografias odontológicas; Compatível com processamento manual ou automático (conforme necessidade do serviço); Proporcionar boa nitidez e contraste da imagem; Estabilidade química adequada; Apresentação em frasco contendo volume conforme necessidade do serviço (ex.: 475 mL, 500 mL ou 1 L); Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	

32	Fixador para processamento de filmes radiográficos odontológicos, indicado para remoção dos cristais de prata não sensibilizados após a revelação, proporcionando estabilização e conservação da imagem radiográfica. Solução fixadora para radiografias odontológicas; Compatível com processamento manual ou automático (conforme necessidade do serviço); Proporcionar adequada estabilização da imagem; Estabilidade química adequada; Apresentação em frasco contendo volume conforme necessidade do serviço (ex.: 475 mL, 500 mL ou 1 L); Embalagem contendo identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
33	Triclesol formalina: Medicação odontológica de uso endodôntico à base de tricresol associado à formalina, indicada como agente antisséptico para desinfecção de canais radiculares em procedimentos endodônticos. Solução antisséptica para uso endodôntico; Composição à base de tricresol e formalina; Ação antimicrobiana; Uso intracanal; Frasco com volume conforme apresentação comercial (ex.: 10 ml ou equivalente); Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário.	15	R\$ 9,64	R\$ 144,60
34	Agulha gengival descartável estéril para anestesia odontológica, tipo curta, indicada para administração de anestésicos locais em procedimentos odontológicos, proporcionando adequada penetração tecidual e conforto ao paciente. Agulha gengival odontológica curta; Estéril; Uso único e descartável; Compatível com seringa carpule; Cânula em aço inoxidável siliconizado; Bisel trifacetado; Comprimento aproximado: 20 a 25 mm; Calibre 30G.	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
35	Touca descartável para uso médico-odontológico, indicada para proteção e contenção dos cabelos durante procedimentos clínicos, contribuindo para o controle de contaminação e biossegurança. Touca descartável tipo sanfonada; Confeccionada em tecido não tecido (TNT); Material atóxico e hipoalergênico; Com elástico em toda a borda para adequada fixação; Uso único; Tamanho único com boa cobertura capilar; Gramatura conforme necessidade do serviço (ex.: 10 a 20 g/m²); Embalagem contendo quantidade conforme necessidade do serviço (ex.: 100 unidades); Produto com identificação de lote e registro sanitário quando aplicável.	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
36	Máscara descartável para uso médico-odontológico com elástico, indicada para proteção das vias respiratórias e redução da disseminação de partículas e aerossóis durante procedimentos clínicos. Máscara descartável com elástico; Confeccionada em tecido não tecido (TNT); Tripla camada; Clipe nasal ajustável; Elásticos laterais para adequada fixação; Atóxica e hipoalergênica; Boa eficiência de filtração bacteriana; Uso único; Tamanho adulto; Embalagem contendo quantidade conforme necessidade do serviço (ex.: caixa com 50 unidades); Produto com identificação de lote, validade e registro sanitário.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

37	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A2, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento.	50	R\$ 27,77	R\$ 1.388,50
38	Filme plástico de PVC transparente, flexível e resistente, indicado para proteção, cobertura, acondicionamento e vedação de materiais e superfícies em procedimentos clínicos e odontológicos. Filme em PVC transparente; Flexível e resistente ao rasgo; Boa aderência e capacidade de vedação; Atóxico; Uso em proteção e acondicionamento de materiais; Apresentação em rolo; Dimensões conforme necessidade do serviço (ex.: largura de 28 a 30 cm e comprimento de 100 a 300 m); Embalagem contendo identificação de lote e fabricante.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
39	Papel Articular Papel articular é um material odontológico utilizado para verificação e ajuste do contato oclusal entre dentes. Ele serve para marcar os pontos de contato (oclusão) quando o paciente morde, ajudando o profissional a identificar interferências e ajustar restaurações, próteses ou a mordida natural. Especificação comum: Papel fino ou filme de marcação oclusal. Pode ser impregnado com tinta atóxica (geralmente azul, vermelho ou preto). Disponível em tiras ou folhas. Espessuras variadas (ex.: 40 a 100 micras, dependendo da precisão desejada). Uso odontológico, descartável. Finalidade: Ajuste de restaurações. Verificação de próteses dentárias. Análise de oclusão dentária. Identificação de contatos prematuros	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
				R\$ 98.448,70

5.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada **mediana** considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

5.1.2. Pesquisa de preços através do programa BP – Banco de Preços, utilizando-se do filtro BPS e PNCP, com preços focados no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, a fim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

7.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de Pregão Eletrônico utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

8.1. Pelas características do objeto, não se

aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 01 de junho de 2026

Thais Alves Severo Tadeo,
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 00353/2026.

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Kit de discos abrasivos para acabamento e polimento de restaurações odontológicas em resina composta, composto por discos flexíveis de diferentes granulações (grossa, média, fina e superfina), com sistema de encaixe rápido em mandril, indicado para contorno, acabamento e polimento de superfícies restauradoras. Deve apresentar diferentes diâmetros para acesso em diversas áreas clínicas, proporcionando redução da rugosidade superficial e alto brilho final. Kit acompanhado de mandril compatível."	KIT	20	R\$ 84,80	R\$ 1.696,00
2	Kit para acabamento e polimento odontológico de restaurações estéticas em resina composta, composto por pontas abrasivas flexíveis de silicone impregnadas com partículas abrasivas, em diferentes formatos anatômicos (taça, chama, disco ou equivalentes), indicado para contorno, acabamento e pré-polimento de restaurações diretas e indiretas. Deve proporcionar acabamento uniforme, adaptação às superfícies dentárias e redução da rugosidade superficial.	KIT	20	R\$ 144,91	R\$ 2.898,20

3	Fio de sutura cirúrgico sintético monofilamentar de nylon (poliamida), não absorvível, estéril, calibre 4-0, de cor preta, montado em agulha atraumática de aço inoxidável, aproximadamente 3/8 de círculo, com 1,5 a 2,0 cm de comprimento, fio com aproximadamente 45 cm de comprimento, indicado para aproximação e síntese de tecidos moles em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Acondicionado em envelope individual estéril. Apresentação: caixa contendo 24 envelopes (unidades).	CAIXA	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
4	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A1, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento. Apresentação em seringa contendo no mínimo 4 g de resina (aceitando variação de 4 g a 4,5 g), acondicionada individualmente em embalagem original do fabricante, acompanhada de tampa protetora e instruções de uso. Unidade de fornecimento: 1 seringa.	UNIDADE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
5	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A3,5, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento. Apresentação em seringa contendo no mínimo 4 g de resina (aceitando variação de 4 g a 4,5 g), acondicionada individualmente na embalagem original do fabricante, acompanhada de tampa protetora e instruções de uso. Unidade de fornecimento: 1 seringa.	UNIDADE	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,20
6	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A3, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento. Apresentação em seringa contendo no mínimo 4 g de resina (aceitando variação de 4 g a 4,5 g).	UNIDADE	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00

	g), acondicionada individualmente na embalagem original do fabricante, acompanhada de tampa protetora e instruções de uso. Unidade de fornecimento: 1 seringa.				
7	Condicionador ácido odontológico à base de ácido fosfórico a 37%, em forma de gel tixotrópico, indicado para condicionamento de esmalte e dentina em procedimentos restauradores adesivos, proporcionando adequada retenção micromecânica e adesão aos materiais restauradores. Apresentação em seringa contendo entre 2,5 mL e 3,0 mL de gel, acompanhada de ponteiros aplicadoras descartáveis. Acondicionado na embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: kit contendo 1 seringa e, no mínimo, 3 ponteiros aplicadoras.	KIT	60	R\$ 4,55	R\$ 273,00
8	Adesivo odontológico fotopolimerizável para procedimentos restauradores, indicado para união entre estruturas dentárias (esmalte e dentina) e materiais restauradores, proporcionando adequada adesão, vedação marginal e resistência de união. Sistema adesivo fotopolimerizável; Compatível com técnica de condicionamento ácido total e/ou autocondicionante (conforme necessidade do serviço); Indicado para esmalte e dentina; Boa resistência de união; Baixa espessura de película; Apresentação em frasco contendo aproximadamente 4 a 6 mL (ou equivalente); Embalagem individual contendo lote, validade e registro sanitário	FRASCO	50	R\$ 38,51	R\$ 1.925,50
9	Roleta de algodão para uso odontológico, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, com elevado poder de absorção, indicado para isolamento relativo, controle de umidade e procedimentos clínicos odontológicos. Confeccionado em fibras 100% algodão; Alta capacidade de absorção; Isento de impurezas e resíduos; Formato cilíndrico uniforme; Macio e de fácil adaptação; Não estéril; Uso odontológico; Embalagem contendo aproximadamente 100 unidades (ou conforme necessidade do serviço); Embalagem com identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável. Apresentação: caixa ou pacote	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00

10	Anestésico local injetável para uso odontológico à base de articaína 4%, associado a vasoconstrictor (epinefrina/adrenalina 1:100.000 ou equivalente, conforme necessidade do serviço), solução estéril injetável, acondicionada em tubetes (carpules) de vidro contendo 1,8 mL cada, indicada para anestesia local em procedimentos odontológicos. Embalagem original contendo 50 tubetes, com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: caixa com 50 tubetes de 1,8 mL.	CAIXA	50	R\$ 180,60	R\$ 9.030,00
11	Anestésico local injetável para uso odontológico à base de lidocaína 2%, associado a vasoconstrictor (epinefrina/adrenalina 1:100.000 ou equivalente, conforme necessidade do serviço), solução estéril injetável, acondicionada em tubetes (carpules) contendo 1,8 mL cada, indicada para anestesia local em procedimentos odontológicos. Embalagem original contendo 50 tubetes, com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: caixa com 50 tubetes de 1,8 mL.	CAIXA	50	R\$ 144,30	R\$ 7.215,00
12	Anestésico tópico de uso odontológico indicado para anestesia superficial da mucosa oral previamente a procedimentos clínicos, proporcionando redução da sensibilidade local e maior conforto ao paciente. À base de benzocaína 20% em gel, de ação rápida, com sabor agradável, acondicionado em embalagem original do fabricante. Apresentação em pote contendo no mínimo 12 g de gel (aceitando variação entre 12 g e 30 g), com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: pote (unidade).	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
13	Babador descartável para uso odontológico, confeccionado em papel absorvente com película impermeável de polietileno, indicado para proteção do paciente durante procedimentos clínicos, evitando contato com líquidos, resíduos e materiais utilizados no atendimento. Descartável, atóxico, resistente, com boa capacidade de absorção, dimensões aproximadas de 30 × 40 cm a 33 × 47 cm (ou equivalente). Produto com identificação de lote, fabricante e registro, quando aplicável. Apresentação: pacote contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00

14	Faixa matriz metálica para uso odontológico, indicada para confecção de paredes proximais e reconstrução anatômica em procedimentos restauradores, proporcionando adequada adaptação durante a inserção de materiais restauradores. Banda matriz metálica nº 5, fabricada em aço inoxidável, flexível e resistente, superfície lisa e bordas regulares, compatível com porta-matriz odontológico. Dimensões aproximadas: 5 mm de largura, 0,05 mm de espessura e 50 cm de comprimento (ou equivalente). Embalagem com identificação de lote, validade (quando aplicável) e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: rolo contendo 50 cm.	ROLO	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
15	Faixa matriz metálica para uso odontológico, indicada para confecção de paredes proximais e reconstrução anatômica em procedimentos restauradores, proporcionando adequada adaptação durante a inserção de materiais restauradores. Banda matriz metálica nº 7, fabricada em aço inoxidável, flexível e resistente, superfície lisa e bordas regulares, compatível com porta-matriz odontológico. Dimensões aproximadas: 7 mm de largura, 0,05 mm de espessura e 50 cm de comprimento (ou equivalente). Embalagem com identificação de lote, validade (quando aplicável) e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: rolo contendo 50 cm.	ROLO	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
16	Broca odontológica para acabamento e polimento, modelo 3118, granulação fina, indicada para acabamento de restaurações e ajuste de superfícies dentárias, proporcionando refinamento e redução da rugosidade superficial. Modelo: 3118; Granulação: fina; Indicada para acabamento e refinamento; Haste compatível com alta rotação; Alta resistência ao desgaste; Uso odontológico; Esterilizável/autoclavável quando aplicável; Embalagem individual contendo identificação de lote e registro sanitário.	UNIDADE	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
17	Broca odontológica diamantada para alta rotação, modelo 1014, indicada para preparo cavitário, desgaste seletivo e procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando corte eficiente e precisão operatória. Modelo: 1014; Tipo: broca diamantada; Haste compatível com alta rotação; Revestida com partículas de diamante natural ou sintético; Alta capacidade	UNIDADE	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50

	de corte e resistência ao desgaste; Uso odontológico; Esterilizável/autoclavável; Embalagem individual contendo lote e registro sanitário.				
18	Broca odontológica diamantada para alta rotação, modelo 1016, indicada para preparo cavitário, desgaste seletivo e procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando corte eficiente e precisão operatória. Modelo: 1016; Tipo: broca diamantada; Haste compatível com alta rotação; Revestida com partículas de diamante natural ou sintético; Alta capacidade de corte e resistência ao desgaste; Uso odontológico; Esterilizável/autoclavável; Embalagem individual contendo lote e registro sanitário.	UNIDADE	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
19	Material restaurador odontológico à base de cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, indicado para restaurações dentárias, forramento/base cavitária e procedimentos preventivos/restauradores, apresentando adesão química à estrutura dentária, liberação contínua de flúor, radiopacidade e adequada resistência mecânica. Cor A2. Fotopolimerizável, indicado para restaurações e forramento cavitário, com boa resistência ao desgaste e à compressão. Apresentação em seringa contendo no mínimo 3 g de material (aceitando variação entre 3 g e 4 g), acompanhada de ponteiros aplicadoras. Embalagem original do fabricante com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: kit contendo 1 seringa e ponteiros aplicadoras.	KIT	30	R\$ 89,83	R\$ 2.694,90
20	Óleo lubrificante para instrumentos rotatórios odontológicos, indicado para limpeza, lubrificação e manutenção preventiva de peças de mão, alta rotação, baixa rotação, micromotores e contra-ângulos, proporcionando redução do atrito, proteção contra desgaste e aumento da vida útil dos equipamentos. Lubrificante específico para equipamentos odontológicos, compatível com peças de mão de alta e baixa rotação, com ação lubrificante e anticorrosiva, baixa viscosidade, aplicação por spray ou sistema equivalente, não deixando resíduos excessivos. Acompanhado de bico aplicador compatível. Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote, prazo	FRASCO	15	R\$ 25,16	R\$ 377,40

	de validade e registro na Anvisa, quando aplicável. Apresentação: frasco aerossol contendo aproximadamente 200 mL (aceitando variação entre 200 mL e 300 mL). Unidade de fornecimento: frasco.				
21	Compressa de gaze hidrófila para uso médico-odontológico, confeccionada em 100% algodão hidrófilo, não estéril, com alta capacidade de absorção, isenta de impurezas, fiapos e substâncias irritantes, com dobras uniformes. Dimensões aproximadas de 7,5 × 7,5 cm (fechada), aproximadamente 8 camadas e 5 dobras, indicada para limpeza, cobertura, absorção de fluidos e procedimentos clínicos e cirúrgicos. Embalagem com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Apresentação: pacote contendo 500 compressas. Unidade de fornecimento: pacote.	PACOTE	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
22	Embalagem para esterilização em papel grau cirúrgico com filme plástico laminado transparente, indicada para acondicionamento de materiais e instrumentais odontológicos e médico-hospitalares submetidos à esterilização, proporcionando adequada barreira microbiológica e visualização do conteúdo. Constituída por papel grau cirúrgico associado a filme laminado transparente, compatível com esterilização por vapor sob pressão (autoclave), com selagem térmica eficiente, indicadores químicos de processo impressos, alta resistência mecânica, atóxica. Dimensões: 100 mm de largura × 100 m de comprimento (ou equivalente). Embalagem com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa, quando aplicável. Unidade de fornecimento: bobina.	UNIDADE	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
23	Embalagem para esterilização confeccionada em papel grau cirúrgico associado a filme plástico laminado transparente, indicada para acondicionamento de materiais e instrumentais odontológicos e médico-hospitalares submetidos à esterilização. Compatível com esterilização por vapor sob pressão (autoclave), com selagem térmica eficiente, indicadores químicos de processo impressos, alta resistência mecânica e atóxica. Dimensões aproximadas de 150 × 100 mm (15 × 10 cm).	CAIXA	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00

	Embalagem contendo identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa, quando aplicável. Apresentação: caixa contendo 200 envelopes. Unidade de fornecimento: caixa.				
24	Kit de higiene bucal infantil destinado à promoção e prevenção em saúde bucal, composto por itens para higiene oral adequados ao público infantil, indicado para ações educativas, prevenção de doenças bucais e uso domiciliar, contendo: • 01 escova dental infantil, com cerdas macias, cabeça pequena, cabo anatômico e protetor de cerdas (quando aplicável); • 01 creme dental infantil fluoretado, contendo 50 g, com concentração de flúor conforme as recomendações vigentes do Ministério da Saúde e da Anvisa (aproximadamente 1.100 ppm de flúor); • 01 fio dental, infantil ou convencional, contendo 25 metros, acondicionado em embalagem individual; • 01 estojo ou embalagem plástica para acondicionamento dos itens do kit. Todos os produtos deverão ser atóxicos, apropriados para uso infantil, acondicionados individualmente e apresentar identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa, quando aplicável. Unidade de fornecimento: kit.	KIT	3000	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
25	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó absorvível (amido de milho grau USP ou equivalente), superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos, punho com acabamento em borda enrolada, de uso único, resistente e com boa sensibilidade tátil, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos. Tamanho P. Produto com identificação de lote, prazo de validade, registro na Anvisa e Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: caixa. • Especificação resumida • Material: Látex natural • Tamanho: P • Tipo: Não estéril	CAIXA	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00

	- Com pó: Sim (pó absorvível – amido de milho grau USP ou equivalente) - Formato: Ambidestra - Quantidade por embalagem: 100 unidades - Apresentação: Caixa com 100 unidades - Unidade de fornecimento: caixa				
26	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó absorvível (amido de milho grau USP ou equivalente), superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos, punho com acabamento em borda enrolada, de uso único, resistente e com boa sensibilidade tátil, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos. Tamanho PP. Produto com identificação de lote, prazo de validade, registro na Anvisa e Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: caixa. - Especificação resumida - Material: Látex natural - Tamanho: PP - Tipo: Não estéril - Com pó: Sim (pó absorvível – amido de milho grau USP ou equivalente) - Formato: Ambidestra - Quantidade por embalagem: 100 unidades - Apresentação: Caixa com 100 unidades - Unidade de fornecimento: caixa	CAIXA	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
27	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó absorvível (amido de milho grau USP ou equivalente), superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos, punho com acabamento em borda enrolada, de uso único, resistente e com boa sensibilidade tátil, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos. Tamanho M. Produto com identificação de lote, prazo de validade, registro na Anvisa e Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: caixa. - Especificação resumida - Material: Látex natural	CAIXA	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00

	- Tamanho: M - Tipo: Não estéril - Com pó: Sim (pó absorvível – amido de milho grau USP ou equivalente) - Formato: Ambidestra - Quantidade por embalagem: 100 unidades - Apresentação: Caixa com 100 unidades - Unidade de fornecimento: caixa				
28	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó absorvível (amido de milho grau USP ou equivalente), superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos, punho com acabamento em borda enrolada, de uso único, resistente e com boa sensibilidade tátil, indicada para proteção do profissional e do paciente durante procedimentos clínicos e odontológicos. Tamanho G. Produto com identificação de lote, prazo de validade, registro na Anvisa e Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: caixa. - Especificação resumida - Material: Látex natural - Tamanho: G - Tipo: Não estéril - Com pó: Sim (pó absorvível – amido de milho grau USP ou equivalente) - Formato: Ambidestra - Quantidade por embalagem: 100 unidades - Apresentação: Caixa com 100 unidades - Unidade de fornecimento: caixa	CAIXA	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
29	Creme/pasta profilática para uso odontológico, indicado para limpeza, remoção de biofilme, manchas extrínsecas e polimento dental durante procedimentos de profilaxia, proporcionando adequado acabamento da superfície dentária. Pasta profilática de consistência homogênea, baixa abrasividade, contendo agentes de limpeza e polimento, sabor agradável, de fácil remoção após o procedimento. Embalagem original do fabricante com identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa, quando aplicável. Apresentação: bisnaga contendo aproximadamente 90 g (aceitando variação	BISNAGA	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40

	entre 90 g e 100 g). Unidade de fornecimento: bisnaga.				
30	Dispositivo sugador descartável para uso odontológico, indicado para sucção e remoção de saliva, água e resíduos durante procedimentos clínicos, proporcionando manutenção do campo operatório limpo e seco. Confeccionado em material plástico atóxico, flexível e resistente ao dobramento, com ponta de extremidade arredondada ou destacável, minimizando o risco de trauma aos tecidos, apresentando boa capacidade de sucção e uso único. Embalagem original do fabricante com identificação de lote, prazo de validade (quando aplicável) e registro na Anvisa, quando aplicável. Apresentação: pacote contendo 40 unidades. Unidade de fornecimento: pacote.	PACOTE	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
31	Revelador para processamento de filmes radiográficos odontológicos, indicado para conversão da imagem latente em imagem visível, proporcionando adequada qualidade e definição radiográfica. Solução reveladora para radiografias odontológicas; Compatível com processamento manual ou automático (conforme necessidade do serviço); Proporcionar boa nitidez e contraste da imagem; Estabilidade química adequada; Apresentação em frasco contendo volume conforme necessidade do serviço (ex.: 475 mL, 500 mL ou 1 L); Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	FRASCO	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
32	Fixador para processamento de filmes radiográficos odontológicos, indicado para remoção dos cristais de prata não sensibilizados após a revelação, proporcionando estabilização e conservação da imagem radiográfica. Solução fixadora para radiografias odontológicas; Compatível com processamento manual ou automático (conforme necessidade do serviço); Proporcionar adequada estabilização da imagem; Estabilidade química adequada; Apresentação em frasco contendo volume conforme necessidade do serviço (ex.: 475 mL, 500 mL ou 1 L); Embalagem contendo identificação de lote, validade e registro sanitário quando aplicável.	FRASCO	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00

33	Triclesol formalina: Medicação odontológica de uso endodôntico à base de tricresol associado à formalina, indicada como agente antisséptico para desinfecção de canais radiculares em procedimentos endodônticos. Solução antisséptica para uso endodôntico; Composição à base de tricresol e formalina; Ação antimicrobiana; Uso intracanal; Frasco com volume conforme apresentação comercial (ex.: 10 mL ou equivalente); Embalagem contendo lote, validade e registro sanitário.	FRASCO	15	R\$ 9,64	R\$ 144,60
34	Agulha gengival descartável estéril para anestesia odontológica, tipo curta, indicada para administração de anestésicos locais em procedimentos odontológicos, proporcionando adequada penetração tecidual e conforto ao paciente. Agulha gengival odontológica curta, estéril, de uso único e descartável, compatível com seringa carpule, confeccionada em cânula de aço inoxidável siliconizado, com bisel trifacetado. Comprimento aproximado de 20 a 25 mm, calibre 30G. Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Apresentação: caixa contendo 100 agulhas estéreis. Unidade de fornecimento: caixa.	CAIXA	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
35	Touca descartável para uso médico-odontológico, indicada para proteção e contenção dos cabelos durante procedimentos clínicos, contribuindo para o controle de contaminação e biossegurança. Tipo sanfonada, confeccionada em tecido não tecido (TNT), material atóxico e hipoalergênico, com elástico em toda a borda para adequada fixação, de uso único, tamanho único, proporcionando boa cobertura capilar, gramatura entre 10 e 20 g/m². Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote, prazo de validade (quando aplicável) e registro na Anvisa, quando aplicável. Apresentação: pacote contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: pacote.	PACOTE	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
36	Máscara descartável para uso médico-odontológico com elástico, indicada para proteção das vias respiratórias e redução da disseminação de partículas e aerossóis durante procedimentos clínicos. Confeccionada em tecido não tecido (TNT), tripla camada, com clipe nasal ajustável e elásticos laterais para adequada fixação, atóxica e hipoalergênica, com eficiência de filtração.	CAIXA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

	bacteriana (BFE) mínima de 95%, de uso único tamanho adulto. Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Apresentação: caixa contendo 50 unidades. Unidade de fornecimento: caixa.				
37	Resina composta fotopolimerizável para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores, cor A2, com matriz resinosa associada a partículas de carga inorgânica, indicada para procedimentos restauradores estéticos, apresentando adequada resistência mecânica, estabilidade de cor, radiopacidade e capacidade de polimento. Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote, prazo de validade e registro na Anvisa. Apresentação: seringa contendo aproximadamente 4 g de resina (aceitando variação entre 4 g e 4,5 g). Unidade de fornecimento: seringa.	UNIDADE	50	R\$ 27,77	R\$ 1.388,50
38	Filme plástico de PVC transparente, flexível e resistente, indicado para proteção, cobertura, acondicionamento e vedação de materiais e superfícies em procedimentos clínicos e odontológicos. Filme em PVC transparente, atóxico, resistente ao rasgo, com boa aderência e capacidade de vedação, destinado à proteção de superfícies e acondicionamento de materiais. Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote e fabricante. Apresentação: rolo com 28 cm de largura x 100 metros de comprimento. Unidade de fornecimento: rolo.	ROLO	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
39	Papel articular para uso odontológico, indicado para verificação e marcação de contatos oclusais em procedimentos restauradores, protéticos, ortodônticos e de ajuste oclusal. Papel de dupla face, alta sensibilidade para marcação, resistente ao rasgamento, com espessura aproximada de 40 a 100 µm, cores contrastantes (vermelho e azul ou equivalente), proporcionando marcação nítida dos pontos de contato. Embalagem original do fabricante contendo identificação de lote, prazo de validade (quando aplicável) e registro na Anvisa, quando aplicável. Apresentação: bloco contendo 12 folhas. Unidade de fornecimento: bloco.	BLOCO	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00

Valor total R\$ 98.448,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da

1.5. Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da realização do pedido com o envio da nota de empenho, em remessa única ou de forma parcelada, conforme a necessidade do pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, Rua Amaro Souto Nº 2203, Bairro Centro, Setor do Almoxarifado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) , ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3. O fiscal técnico da ata acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal técnico da ata deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. O fiscal técnico da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.4.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.4.2 O fiscal da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização da ata ou servidor do Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no imediatamente, após da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e es-

tatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Comprovação de que a licitante possui, em seu nome, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável em razão da natureza dos produtos ofertados, Autorização Especial (AE), expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999;

8.25. Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, comprovando a regularidade sanitária do estabelecimento da licitante;

8.26. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro, notificação ou cadastro válido junto à ANVISA, conforme classificação de risco do produto para saúde (RDC nº 185/2001 e normas correlatas), ou declaração fundamentada de dispensa de registro, quando o produto se enquadrar em hipótese legal de isenção;

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.448,70** (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CONTA: 60286

FONTE: 1600

NATUREZA DE DESPESA: 33903000

ATIVIDADE: 2064

10.3. No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul, 01 de junho 2026.

Thais Alves Severo Tadeo,

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 00353/2026.

ANEXO 3

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- Apresente **ATA** temporária do **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender às necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descrito no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexa esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dele poderia advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21, os

Decretos Municipais nºs [Regulamento], e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4-DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando das fases.

5-DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente noticiando aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), quando exigido, que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Setor de Almoxarifado, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA**, o disposto na legislação federal, estadual

e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu sua formalização.

7-DOPAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [Prazo Pagamento], contado da data do adimplemento da obrigação, considerada com o total da data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a algum aparcado do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para a liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome, número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é de feso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão de seu título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável à emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com as penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato de se enquadrar na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada como CNPJ da filial diversa da quele apresentada na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal como CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8-DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1-

A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

os casos fortuitos ou de
sujeita às seguintes

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [Cidade Promotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas com base no valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória:

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, será-lhe aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa à rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5-Por razõesde interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6-Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadosdecumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10-DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11-DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de forma maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas

excepcionalmente prejudiciais;e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[Nome Autoridade]

[Razão Social Participante]

[Cidade Promotor Sem UF], [Dia Atual] de [Mes Atual Nome] de [Ano Atual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Não está enquadrada nas vedações do art. 14, da Lei 14.133/21:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica
que se encontre, ao tempo da
licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que
lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização
ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição
constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,
de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do
edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por
exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições
análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados
pela legislação trabalhista.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1)** Microempresa (☐)
- 2)** Empresa de pequeno porte (☐)
- 3)** Sociedade cooperativa (☐)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 7

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa.

Pregão Eletrônico nº 28/2026

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:
Responsável pela assinatura do contrato	Nome: Cargo/função (conforme procuração ou contrato social): CPF: RG: Telefone: E-mail:		

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					

4					
5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de e-mail do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa